

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-
PE.EPE.90002/2024**

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AutoCAD

www.epe.gov.br

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54 pavimentos 2º ao 7º Centro, CEP 20.091-040 Rio de Janeiro – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: isenta, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e base na sistemática operacional definida na Lei 14.133/21.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta contratação compreende a renovação de 6 (seis) licenças do software AutoCAD em suas versões mais atuais incluindo suporte técnico, conforme quantidades e requisitos técnicos indicados no termo de referência ANEXO I deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.compras.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Data: 08 de julho de 2024

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do proponente em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração.

3.2. O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

3.3. O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.

3.4. A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

3.5. O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 3 de 36
---	--	--

3.6. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
- b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

4.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte,

4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

4.2. Para efeito do item 4.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

4.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do **subitem 4.2.1**. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 4.1.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

4.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

4.2.4. O disposto no **subitem 4.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

4.4. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 4 de 36
---	--	--

4.6. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

4.7. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5. REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL

5.1. As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

5.2. O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

5.3. O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.

5.4. A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

5.5. O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.5.1. Caberá a LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, onde as LICITANTES deverão inserir a proposta de preços exigida no item 6 deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.7.1. A LICITANTE poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.7.2. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.8. Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a LICITANTE deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos neste Edital, momento em que também deverá se declarar beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei, caso pretenda usufruir de tratamento diferenciado.

5.9. Os documentos que compõem a proposta da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 5 de 36
---	--	--

5.9.1. Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9.2. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O Pregoeiro verificará o valor da proposta cadastrada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer dado que identifique o Licitante (CPF, Razão Social, Endereço etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.2.1. É obrigação da licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do ComprasGov, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Será adotado para este pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará pelo sistema eletrônico, com a licitante detentora do menor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa possível, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 6 de 36
---	--	--

8.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo juntamente com a área requisitante e comissão de licitação, a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL

9.1. Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do equipamento ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total do(s) objeto(s) deste Edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail, etc.

9.2. A licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
- c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.3. As declarações mencionadas no **subitem 9.2** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.

9.4. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

9.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

9.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 7 de 36
---	--	--

9.9. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 38 do RLC/EPE.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica e/ou da área requisitante para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.

10.5. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Em caso de desclassificação da proposta mais bem classificada e convocação da subsequente caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Compras.gov, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante mais bem classificada.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;

11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 8 de 36
---	--	--

11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.

11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Compras.gov, conforme subitem 9.2 deste Edital.

11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{}
 \end{array}$$

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 9 de 36
---	--	--

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, deverá a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo com art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica – Todos os eventuais documentos de habilitação e comprovações técnicas, eventualmente exigidos no Termo de Referência – ANEXO I, (vide item 5).

11.8.1. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no item 6 do Termo de Referência - Anexo I

11.9. Quando solicitada a licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Compras.gov – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Compras.gov – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados nos subitens

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 10 de 36
---	--	---

5.8 e 11.9 deste Edital, SOMENTE para aqueles que, porventura não tenham sido anexados no Compras.gov, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90002/2024

11.12. A documentação não abrangida pelo SICAF, e/ou que não possa ser obtida eletronicamente deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por global por item e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no **subitem 12.1**.

12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, excluído este.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no **subitem 11.11** de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, excluído este.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

- 14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- 14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.
- 14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC, na Praça Pio X, nº 54, 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,
- 15.2. O procedimento licitatório será homologado após a fase recursal, se houver pela autoridade superior.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho, a serem definidos quando da emissão da respectiva nota de empenho.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do Termo de Referência – Anexo I e ratificados na Minuta Contratual - Anexo III, deste edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 19.3.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 97 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.
- 18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.
- 18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 18.4**, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste Edital.

18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.

18.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.

20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;

20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, conforme descrito no **subitem 16.1** e, visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.

20.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.14. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

20.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

20.15. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 54 do RLC da EPE.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 14 de 36
---	--	----------------------

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2024.

Angela Livino de Carvalho
Diretor de Gestão Corporativa Substituto
(original assinado eletronicamente)

1. OBJETIVO

Renovação de 6 (seis) licenças do software AutoCAD em suas versões mais atuais incluindo suporte técnico por parte da fornecedora e da fabricante Autodesk.

2. JUSTIFICATIVA

A Empresa de Pesquisa Energética – EPE, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor energético, com atuação sobre os setores e atividades de energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Neste contexto, é atribuição da EPE, conforme os instrumentos legais acima mencionados, a análise de projetos cadastrados nos leilões para expansão da oferta de energia elétrica e nos leilões de contratação da transmissão e a realização de estudos de inventários hidrelétricos de bacias hidrológicas e de estudos de viabilidade de usinas hidrelétricas. Tanto para a análise de projetos cadastrados nos leilões quanto para realização de estudos, a EPE precisa receber e criar arquivos CAD em formato DWG.

O software AutoCAD é uma ferramenta de CAD (Computer Aided Design) desenvolvida pela empresa Autodesk, nos anos 80. A EPE contratou 11 (onze) licenças perpétuas do produto em 2014, cuja manutenção (Maintenance Subscription) permitindo atualização do produto e prestação de suporte técnico se encerrou em 2016.

Atualmente o modelo de contratação e renovações de licenças perpétuas foi descontinuado por parte da Autodesk. A aquisição de versões mais recentes dos produtos dessa empresa deve ser feita por meio de assinaturas que devem ser renováveis a cada 1 (um) ou 3 (três) anos que dão direito a licenças nomeadas.

Nesse novo modelo de contratações dos produtos da Autodesk, cada licença é associada a um usuário específico e qualquer alteração poderia ser realizada por um gestor de licenças na EPE. Em contrapartida, nesse tipo de contratação, a EPE terá direito a manutenção do produto pelo período enquanto a assinatura estiver ativa e paga apenas pelas licenças que usar, pois poderá alterar o número de assinaturas na renovação, conforme as necessidades da empresa.

Em 2021 a EPE realizou a primeira contratação de produtos da Autodesk pelos moldes descritos acima, na ocasião foram contratadas 11 (onze) licenças do AutoCAD e 2 (duas) licenças do AutoCAD Civil. O contrato referente a essa contratação é o CT-EPE-049-2020, válido por 3 (três) anos, se encerrando em 29 de abril de 2024.

Os formatos de arquivo gerados pelo AutoCAD tornaram-se um padrão de mercado, e desde a sua criação o produto sofreu diversas evoluções, conseguindo manter-se na vanguarda do mercado. Por ser a ferramenta de CAD mais difundida do mercado, é utilizada por quase todos os escritórios de engenharia no Brasil.

A aquisição de assinaturas do AutoCAD em sua versão mais recente é de fundamental importância à EPE, pois assegura a contínua atualização do produto, que é imprescindível para garantir aos colaboradores da EPE a utilização do AutoCAD com as últimas funcionalidades disponibilizadas pelo software. Isso permitirá que a EPE mantenha 100% de compatibilidade com os formatos DWG e DXF solicitados na documentação técnica dos projetos das usinas participantes dos leilões de energia. Considerando que a EPE dispõe de forma perpétua da versão 2014 do software, o recebimento de desenhos realizados nas versões mais recentes, principalmente por parte de empreendedores dos leilões de energia, tornou-se uma ocorrência comum, que atualmente só pode ser solucionada por meio de solicitação de adaptação do arquivo a esses empreendedores.

No que tange especificamente à manutenção, o conceito deve ser entendido, como a garantia de recebimento, pelo período de contratação da assinatura, de todas as atualizações do produto, além da prestação de suporte técnico online, incluindo acesso a tutoriais e vídeos de treinamento. A aquisição das assinaturas garante o direito de manutenção e pode ser realizada por 1 (um) ou 3 (três) anos, devendo ser renovadas ao término desse prazo para que seja possível continuar a utilizar o software. A escolha pelo prazo de 3 (três) é acompanhada de um desconto de aproximadamente 10%.

Desta forma, mantém-se o produto disponível para a EPE na sua versão mais atual, com todos os recursos adicionais geralmente a ela correlatos. A prestação de suporte técnico e o aprendizado eletrônico, através de corpo técnico capacitado ou por interação via site, visam auxiliar os usuários na solução de eventuais problemas na utilização do aplicativo, bem como na melhoria da aplicabilidade dos recursos apresentados pelo software em questão aos diversos trabalhos desenvolvidos pela EPE.

Existem outros softwares no mercado de ferramenta CAD, mas que não atendem as necessidades da EPE, pois não apresentam funcionalidades 3D, não permitem a importação de arquivos lisp (que adicionam ferramentas personalizadas criadas por outros usuários), não trabalham com preenchimento de formas (hachuras) entre outras limitações.

Também se deve levar em conta a familiaridade que os empregados da EPE têm com o AutoCAD, a aquisição de um outro software, mesmo que gratuito, acarretará custos de treinamento e na dedicação de tempo para que os empregados se familiarizem com novas interfaces e ferramentas. Os arquivos enviados por agentes externos estão impreterivelmente em formato DWG, que é nativo do AutoCAD, a importação para outro software também resultará em um gasto inconveniente de tempo.

O software que mais se aproxima do AutoCAD é o ZWCAD, mas o suporte dele é limitado a 1 (ano) e não permite atualização para as versões mais recentes, enquanto a aquisição da assinatura do AutoCAD permite suporte e atualizações enquanto ela estiver ativa. Além disso, O ZWCAD apresenta uma performance muito fraca para processamentos mais elaborados e/ou com grandes quantidades de dados, o que impossibilitaria o uso por parte de alguns funcionários, pois algumas atividades na EPE requerem edição de dados pesados ou em grandes áreas.

A periodicidade de 3 (três) anos para a aquisição das licenças de AutoCAD por assinatura apresenta maior atratividade financeira desta alternativa de contratação por período, e segue o princípio da economicidade, visto que, o montante a ser investido em manutenção para 3 (três) anos é menor do que para 3 (três) períodos sucessivos de 1 (um) ano, proporcionando à EPE, assim, vantagens financeiras no processo de aquisição destas licenças.

3. ESPECIFICAÇÕES

A licitação será feita com base no menor preço global para contratação da lista de produtos especificada na tabela abaixo:

Qt	Item	Especificações
6	<i>AutoCAD - including specialized toolset AD commercial new single-user ELD 3-year subscription</i>	Inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura – 3 (três) anos

- 3.1. O contrato entre a **EPE** e a **CONTRATADA** deve prever a aquisição de 6 (seis) assinaturas do software AutoCAD - including specialized toolset AD commercial new single-user ELD 3-year subscription. Cada assinatura dá direito a uma licença nomeada, ou seja, associada a um usuário, sendo que a **EPE** poderá fazer a gestão dessas licenças substituindo usuários da maneira que desejar. A **CONTRATADA** deve fornecer assinatura válidas para o período de 3 (três) e durante esse período deve fornecer suporte técnico, via internet ou por telefone, para instalação e utilização dos softwares.
- 3.2. A **CONTRATADA** deve indicar sítio eletrônico onde os softwares poderão ser baixados ou enviar o software em mídia digital para a **EPE**.

- 3.3. Durante o período da assinatura, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **EPE** as versões mais atualizadas dos softwares contratados, devendo informar a disponibilidade de uma nova versão em até 15 (dias) corridos após o seu lançamento.
- 3.4. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega da licença de uso do software para operação independente pela **EPE** no Escritório Central da **EPE** localizado no Rio de Janeiro/RJ, com garantia de 36 meses, sendo que esta entrega pode ser realizada de forma eletrônica.
- 3.5. O prazo para entrega do software é de até 15 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- 3.6. A **CONTRATADA** deve fornecer acesso contínuo ao suporte técnico do fabricante (Autodesk) e do representante (**CONTRATADA**), permitindo atendimento por telefone e e-mail. O canal de suporte junto ao fabricante, disponibilizado pela **CONTRATADA**, deve responder aos questionamentos em até 48h após a realização dos mesmos pela **EPE**, considerando-se o horário comercial oficial de Brasília (9h às 18h).
- 3.7. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante, além de cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo esclarecimentos técnicos, ajustes, reparos, configurações e correções.
- 3.8. A **CONTRATADA** deve informar número de telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços de suporte, manutenção e garantia.
- 3.9. Os serviços de garantia, suporte e manutenção deverão ser prestados em horário comercial, oito horas por dia, cinco dias por semana.
- 3.10. O chamado somente será considerado solucionado após a comunicação do fechamento por parte do requisitante da solução.
- 3.11. As licenças do software ofertadas pela **CONTRATADA** deverão ser as mais atualizadas no mercado, não sendo aceitas versões desatualizadas ou anteriores às comercializadas no Brasil pelo fabricante.
- 3.12. O contrato celebrado deve contemplar as manutenções corretivas e atualizações de versão, ambas realizadas pelo fabricante, sem custos adicionais para a **EPE**, no período de três anos, a partir da assinatura do contrato. A **CONTRATADA** deve garantir que ela mesma ou o fabricante realize os procedimentos de fornecimento, atualização e suporte do software como um todo, obedecendo à normativa ABNT/NBR ISO 27001 e 27002 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação, disponível em www.abnt.org.br).
- 3.13. A **CONTRATADA** é responsável por garantir junto ao fabricante que a proposta apresentada atenda todos os requisitos descritos no capítulo 4 deste documento.
- 3.14. A **CONTRATADA** ou o fabricante deverá fornecer toda a documentação necessária à utilização do sistema, incluindo:
- 3.14.1. Manual de referência
- 3.14.2. Guia de instalação do software.
- 3.15. A **EMPRESA INTERESSADA** poderá realizar visita técnica na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Escritório Central da **EPE**, localizado na Praça Pio X, nº. 54, Centro, nos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º andares, a fim de vistoriar e tomar conhecimento da infraestrutura de TIC e recursos tecnológicos, caso considere relevante. Ao fim da visita, será emitido o Atestado de Visita Técnica, que será incorporado ao processo licitatório. Caso a **EMPRESA INTERESSADA** opte por não realizar a visita técnica, o fato de desconhecer as condições existentes não poderá ser alegado como motivo para qualquer reclamação posterior.
- 3.16. A vigência do contrato de manutenção e suporte será de 3 (três) anos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As assinaturas dos softwares AutoCAD e AutoCAD Civil 3D a serem fornecidas pela **CONTRATADA** deverão atender minimamente e necessariamente as seguintes especificações técnicas:

- 4.1. Uso do AutoCAD por 6 usuários em computadores distintos;
- 4.2. Permitir a instalação e operação em qualquer uma das máquinas do parque da **EPE**:
 - 4.2.1. Intel® Core™ i7-4770 CPU @ 3,40 GHz, com 4/8 processadores físicos/lógicos, 8Gb Memória, armazenamento de 1TB HDD, sistema operacional Windows 10 Enterprise 64bits;
 - 4.2.2. Intel® Core™ i5-7600T CPU @ 2,80 GHz, com 4/4 processadores físicos/lógicos, 16Gb Memória, armazenamento de 500GB HDD/SSD, sistema operacional Windows 10 Enterprise 64bits;
 - 4.2.3. Intel® Xeon™ E5-2670 CPU @ 2,60. GHz, com 8/16 processadores físicos/lógicos, 24Gb Memória, armazenamento de 200Gb HDD, sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard;
 - 4.2.4. Intel® Xeon™ X5650 CPU @ 2,66. GHz, com 6/12 processadores físicos/lógicos, 24Gb Memória, armazenamento de 120Gb SSD, sistema operacional Linux CentOS 7 64bits;
 - 4.2.5. Intel® Xeon™ E5504 @ 2 GHz, 32 GB DDR3, 73 GB de disco, sistema operacional Linux CentOS 7 64bits;
 - 4.2.6. Intel® Xeon™ E5640 @ 2.67 GHz, de 64 a 80 GB DDR3, 300 GB de disco, sistema operacional Linux CentOS 7 64bits;
 - 4.2.7. Intel® Xeon™ X5690 @ 3.47 GHz, 96 GB DDR3, 300 GB de disco sistema operacional Linux CentOS 7 64bits.
- 4.3. Licenças do tipo nomeadas;
- 4.4. O fornecimento inclui todo o material necessário para instalação do software no computador ou servidor, como por exemplo as mídias, URLs para download, mecanismos de hardware (hardlock) ou software (de gerenciamento de licença) e instruções detalhadas de instalação;
- 4.5. O software poderá ser instalado em qualquer número de máquinas, restringindo seu uso simultâneo por apenas um usuário por licença;
- 4.6. Gerenciamento de licença que permita adicionar, remover ou substituir os usuários elegíveis ao uso da licença, desde que não ultrapasse 6 (seis) usuários para o AutoCAD;

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 5.1. A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de subscrição de cessão de direito do uso de softwares aplicativos, sistemas operacionais para estação de trabalho e softwares para equipamentos servidores, com garantia de atualizações dos produtos, para o fabricante que desenvolve o software, ou seja, a Autodesk.
- 5.2. O atestado deverá ser apresentado juntamente com a proposta original e conter, obrigatoriamente:
 - 5.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - 5.2.2. Endereço completo;
 - 5.2.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - 5.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 19 de 36
---	---	---

- 5.3. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima.

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA E COLETA

- 6.1.1. O produto deve ser entregue no Escritório Central da **EPE**, localizado na **Praça Pio X, n. 54, 5º andar, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-040**, ou de forma eletrônica.
- 6.1.2. O aceite da EPE dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do software, desde que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com as boas normas técnicas e científicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- 6.1.3. Em caso de inadequação do produto entregue, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias corridos, a contar do aviso de recusa, para reapresentar o material nos moldes observados neste Termo de Referência, sem prejuízo dos prazos de entrega dos demais produtos. Persistindo a inadequação, poderão ser aplicadas multas e sanções administrativas similares às decorrentes da ausência de entrega (considerando a segunda recusa como a data base dos cálculos das multas e sanções administrativas).

6.2. INCIDÊNCIA DE CUSTOS

- 6.2.1. Todos os custos diretos e indiretos (tais como tributos, fretes, seguros etc.) a serem cobrados pela transação já devem estar embutidos no valor final da contratação não podendo a **CONTRATADA**, de maneira nenhuma, alterá-lo após o fechamento da aquisição.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.3.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da EPE por meio de representante por esta designado;
- 6.3.2. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPE durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato, referentes ao software;
- 6.3.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do Contrato, conforme Lei 13.303/2016, não existindo nenhum vínculo empregatício com a EPE;
- 6.3.4. Manter a confidencialidade das informações não disponíveis publicamente que venha a obter como resultado do desenvolvimento do serviço;
- 6.3.5. Comunicar à EPE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela mesma no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;
- 6.3.6. Refazer, sem ônus para a EPE, os serviços realizados em não conformidade com o solicitado e/ou que, eventualmente, não sejam aceitos pela mesma;
- 6.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto do referido Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da EPE;
- 6.3.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 6.3.9. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto;

- 6.3.10. Ressarcir a EPE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;
- 6.3.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a existência ou ausência da fiscalização da EPE motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3.12. Acatar as orientações da EPE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.3.13. Fornecer toda a documentação necessária à utilização do sistema, incluindo manuais, modelos e guias de instalação do software, quando solicitado;
- 6.3.14. Arcar com todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da presente contratação;
- 6.3.15. Manter, durante toda a vigência da contratação as suas condições de habilitação e qualificação;
- 6.3.16. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela EPE no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados; e
- 6.3.17. Conhecer e cumprir o Código de Ética, Conduta e Integralidade da EPE, disponível no sítio eletrônico da EPE (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética). Designar um representante com poderes para decidir, junto à EPE, todas as questões relacionadas ao contrato.

6.4. OBRIGAÇÕES DA EPE

- 6.4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados;
- 6.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- 6.4.3. Receber e analisar os serviços que materializam o objeto contratual, em estrita observância às orientações e demais elementos que integram este Contrato;
- 6.4.4. Solicitar, eventualmente, o refazimento dos serviços prestados em desconformidade com as especificações previstas no referido Termo de Referência;
- 6.4.5. Comunicar à CONTRATADA e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços;
- 6.4.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;
- 6.4.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 6.4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- 6.4.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;
- 6.4.10. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo disposto em Contrato, desde que atendidas às formalidades necessárias; e
- 6.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.5. DADOS FISCAIS E BANCÁRIOS

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 21 de 36
---	---	---

- 6.5.1. A **CONTRATADA** deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

6.6. **SANÇÕES**

A EPE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EPE**.
- 6.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sobre o valor global do contrato, até o limite de dez dias úteis.
- 6.6.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial;
- 6.6.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total; e
- 6.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Também ficam sujeitas às penalidades, a **CONTRATADA** que:

- 6.6.6. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 6.6.7. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 6.6.8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EPE, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7. **GARANTIA**

- 6.7.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à EPE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE de 2023.
 - 6.7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 6.7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EPE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 6.7.2. A garantia terá validade de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato sendo que a EPE deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.
- 6.7.3. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela EPE, a garantia de que trata esta Cláusula.

- 6.7.4. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 6.7.5. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 6.7.6. A EPE poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.
- 6.7.7. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito da EPE, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.
- 6.7.8. A garantia de execução somente será restituída pela EPE após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 6.7.9. A garantia será devolvida à CONTRATADA após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela EPE da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até 30 (trinta) dias após solicitação daquela.
- 6.7.10. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela EPE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Os prazos de execução e de vigência serão de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis na forma estabelecida no RLC/EPE.

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminada referente a entrega do produto. O pagamento se dará após recebimento do objeto e aprovação pela EPE.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA com as exigências legais:
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
 - Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 8.3. O pagamento se dará **em única parcela** no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de chegada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à aprovação da mesma.
- 8.4. A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. As especificações, desenhos, dados, sistemas computacionais e outras informações protegidas e/ou de uso restrito trocados entre a CONTRATADA e a EPE, são de propriedade da PARTE que desenvolveu tal informação. Informações consideradas como propriedade de uma das PARTES

e/ou de terceiros, que sejam protegidas por cláusulas contratuais ou legislação específica (copyrights) e que tenham sido providas por uma das PARTES para a execução deste serviço, só poderão ser reveladas em situações de obrigatoriedade, não devendo ser reproduzidas, copiadas ou utilizadas para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas e não deverão ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento da CONTRATADA ou da EPE, conforme o caso.

9.2. O estipulado na cláusula 9.1 não deverá ser aplicado à informação que:

- 9.2.1. Vier a público por outros meios ou falhas que não sejam através da CONTRATADA ou da EPE, ou;
- 9.2.2. Mesmo quando já de posse da CONTRATADA ou da EPE, tenha se tornada pública antes da restrição de confidencialidade, ou;
- 9.2.3. Tenha sido legalmente recebida através de terceiros que a tenham obtido de outra fonte que não da CONTRATADA ou da EPE, ou;
- 9.2.4. Por uma exigência legal ou de algum órgão governamental, seja revelada, após a PARTE notificada ter informado a outra sobre tal obrigatoriedade, oferecendo a oportunidade de contestar e minimizar esta exigência.

9.3. As PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação revelada.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO INCLUIDOS NA MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO

Em complementação aos riscos gerais e inerentes a contratação, dispostos na minuta de contrato, foram identificados os seguintes riscos específicos:

- 10.1. Risco da situação de irregularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011).
- 10.2. Descontinuidade do fornecedor.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 24 de 36
---	---	---

(Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)

À
Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90002/2024**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Edital de Pregão nº **PE.EPE.90002/2024**, informamos que o Preço Global Proposto negociado durante o pregão por nossa empresa(Razão social da empresa com CNPJ)....., para fornecimento do objeto descrito no termo de referência é de R\$ (valor por extenso),

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura e consignada abaixo.

4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, nº “what’s app”)

....., de..... de 2024.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	Pág. 25 de 36
---	--	----------------------

CONTRATO Nº CT-EPE-008/2024

CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE** E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., com domicílio na XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.90002/2024**, com fundamento no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.000442/2024-48, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a renovação de 6 (seis) licenças do software AutoCAD em suas versões mais atuais, incluindo suporte técnico por parte da fornecedora e da fabricante Autodesk, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2024 e Termo de Referência nº TR/EPE/DEE/SGR/01/2024, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DEE/SGR/01/2024, do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.90002/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº PE.EPE.90002/2024, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DEE/SGR/01/2024 e à proposta comercial de XX/XX/2024, enviada pela **CONTRATADA**.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	Pág. 26 de 36
---	--	---

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- h) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;

- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos no RLC/EPE.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX (valor por extenso)**, fixo e irrevogável, conforme proposta da **CONTRATADA**, e detalhado no quadro abaixo, reproduzido do Termo de Referência.

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÕES
AutoCAD – Including specialized toolset AD commercial new single-user ELD 3-year subscription	6	Inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura – 3 (treze) anos

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. O produto deve ser entregue no Escritório Central da **CONTRATANTE**, localizado na Praça Pio X, n. 54, 5º andar, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-040, ou de forma eletrônica.

7.2. O aceite da **CONTRATANTE** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do software, desde que esteja em conformidade com o Termo de Referência e com as boas normas técnicas e científicas aplicáveis ao objeto de contratação.

7.3. Em caso de inadequação do produto entregue, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias corridos, a contar do aviso de recusa, para reapresentar o material nos moldes observados no Termo de Referência, sem prejuízo dos prazos de entrega dos demais produtos.

7.3.1. Persistindo a inadequação, poderão ser aplicadas multas e sanções administrativas similares às decorrentes da ausência de entrega, considerando a segunda recusa como a data base dos cálculos das multas e sanções administrativas, conforme estabelecido no item 6.1.3 do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.

8.2. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.

8.3. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

8.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

8.5. O pagamento em parcela única e de forma antecipada se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

8.6. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas nos itens a seguir.

8.7. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral
Praça Pio X, 54, 5º andar
Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 06.977.747/0002-61
Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

8.8. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

8.9. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

8.10. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições para-fiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

8.11. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.

8.12. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.

8.13. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

8.14. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

8.16. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

8.17. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

8.18. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.

8.19. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

8.20. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

8.21. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO

9.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XX/XX/2024, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.

10.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

10.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

10.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sobre o valor global do contrato, até o limite de dez dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução do Contrato;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

11.3. Também fica sujeita à penalidade prevista na alínea “e” do item 11.2 a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

11.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste contrato.

12.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.

12.6. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

13.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

13.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. As cláusulas correspondentes à Confidencialidade das Informações estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

15.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

15.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

16.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

17.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de início do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE de 2023.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** transcorridos após o prazo estipulado no item 18.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

18.4. A garantia terá validade de **30 (trinta) dias** após o término da vigência deste Contrato sendo que a **CONTRATANTE** deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.

18.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata esta Cláusula.

18.6. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.7. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

18.9. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que se contará do aviso escrito da **CONTRATANTE**, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

18.10. A garantia de execução somente será restituída pela **CONTRATANTE** após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.11. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela **CONTRATANTE** da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até **30 (trinta) dias** após solicitação daquela.

18.12. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

19.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90002/2024 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	Pág. 34 de 36
---	--	---

comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.

24.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

24.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

Assinado digitalmente
CONTRATADA

Assinado digitalmente
Testemunhas

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de área extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Descontinuidade do Fornecedor	Falta de manutenção e atualização do software. Rescisão do contrato, multas e penalidade legais cabíveis	Definição de fornecedor consolidado no setor e de uma ferramenta que tenha histórico de continuidade de fornecimento	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado